

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº
01/2023 —**

**“INSTITUI O
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS
VEREADORES DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE
CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. “**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA
RESOLUÇÃO**

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01-2023

Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Canguaretama

CNPJ: 11.932.993/0001-56

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 01/2023

***“INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS VEREADORES DO
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. “***

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, no uso das atribuições que

lhes são conferidas pelo artigo 18, do Regimento Interno c/c o artigo 22, inciso V, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º- Os Vereadores do Município de Canguaretama, RN, perceberão o décimo terceiro salário, a ser pago em dezembro de cada ano, nos termos definidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo Único – O décimo terceiro salário dos Vereadores de que trata esta Resolução corresponderá à remuneração percebida no mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Resolução Legislativa serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao mês de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Canguaretama/RN, 30 de Novembro de 2023.

Venicius Raniere Soares de Santana

Presidente

Joel Emanuel Andrade do Nascimento

Vice-Presidente

Elvis Felipe Amaro dos Santos

1º Secretário

Anchelly Jaciara Rodrigues Silva

2ª Secretária